



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

«<**AUTOGRAFO**>»
PROJETO DE LEI Nº /2022

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
PORTO FELIZ A CAMPANHA “AGOSTO LILÁS”, CONFORME ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Feliz a Campanha “Agosto Lilás”, a ser realizada anualmente durante o mês de agosto.

Art. 2º - A Campanha “Agosto Lilás” a que se refere esta lei tem a finalidade de conscientizar e sensibilizar a sociedade em relação à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como divulgar a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

«LOCAL»

Câmara Municipal de Porto Feliz, em 01 de julho de 2022.

Vereadores:

Marcelo Pacheco da Cunha

Lúcia de Fátima Caballero

Roselene Maria de Souza dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Feliz a Campanha “Agosto Lilás”, com a finalidade de respaldar e expandir as ações estabelecidas pela Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como “Lei Maria da Penha”.

Com a propositura visamos difundir os mecanismos que coibem a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme preceitua a própria Constituição Federal em seu artigo 226, § 8º, com a finalidade de eliminar todas as formas de discriminação contra as mulheres, bem como prevenir, punir e erradicar qualquer espécie de violência.